



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo CETESB nº 6/2019/318

**Termo de Compromisso para a Logística Reversa de Embalagens de Aço Vazias de Tinta Imobiliária**

Pelo presente Termo de Compromisso, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por meio de sua **Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente**, doravante denominada **SIMA**, com sede na Avenida Frederico Herman Júnior, nº 345, Alto de Pinheiros, CEP: 05459-800, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.089.790/0001- 88, representada neste ato por seu Secretário de Estado, **Marcos Rodrigues Penido**, portador da cédula de identidade RG nº 10.941.864-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 056.485.798-02, a **CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo**, sociedade por ações sob o controle acionário da Fazenda Pública do Estado de São Paulo, instituída pela Lei Estadual nº 118, de 29 de junho de 1973, sediada na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 43.776.491/0001-70, neste ato representada na forma de seu estatuto social por sua Diretora Presidente, **Patrícia Faga Iglecias Lemos**, portadora da cédula de identidade RG nº 17.748.415-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.868.118-68, e por seu Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental, **Domenico Tremaroli**, portador da cédula de identidade RG nº 7.612.796, inscrito no CPF/MF sob o nº 848.868.118-68, doravante designada simplesmente CETESB; e as Signatárias:

**I – PROLATA RECICLADORES E ASSOCIADOS**, entidade de âmbito nacional com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 123, Bairro Vila Anastácio, CEP05095-010 , Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 16.906.051/0001-17, doravante denominada **PROLATA**, neste ato representada pelo presidente **JOSÉ MARIA GRANÇO**; portador da cédula de identidade RG nº 7.693.694-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 714.886.508-53.

**II – ABRAFATI – ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS FABRICANTES DE TINTA** - entidade de âmbito nacional com sede na Avenida Dr. Cardoso de Melo, 1.340, conjunto



ESTADO DE SÃO PAULO

131, Bairro Vila Olímpia, CEP 04548-004, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 54.961.347/0001-20, doravante denominada **ABRAFATI**, neste ato representada pelo presidente executivo LUIZ ANTONIO BELTRATI CORNACCHIONI; portador da cédula de identidade RG nº 7.772.086-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.021.758-35.

**III – ABEAÇO - A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EMBALAGENS DE AÇO** representando seus associados, entidade de âmbito nacional com sede na Rua Alvarenga Peixoto, 123, 1º andar, Bairro Vila Anastácio, CEP 05095-010, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.699.560/0001-08, doravante denominada **ABEAÇO**, neste ato representada pela presidente executiva THAIS FAGURY DE SÁ; portador da cédula de identidade RG nº 3.621.578, inscrito no CPF/MF sob o nº 297.157.388-50.

**IV – ARTESP – ASSOCIAÇÃO DOS REVENDADORES DE TINTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO** representando seus associados, entidade de âmbito nacional com sede na Rua Machado Bittencourt, 361 11º andar, conjunto 1105/06, Bairro Vila Clementino, CEP 04044-905, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob nº 55.905.509/001-75, doravante denominada **ARTESP**, neste ato representadas pelo presidente executivo, JEANDERSON RICARDO SANTAGUITA; portador da cédula de identidade RG nº 20.592.060, inscrito no CPF/MF sob o nº 186.059.028-41.

**CONSIDERANDO:**

A instituição da Política Nacional de Resíduos Sólidos, doravante denominada PNRS, por meio da Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - "Lei nº 12.305/2010", regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404, de 23 de dezembro de 2010 - "Decreto nº 7.404/2010", bem como a celebração do acordo setorial para implementação do sistema de logística reversa das embalagens contidas na fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis firmado por parcela do setor empresarial;

A responsabilidade compartilhada e encadeada dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes de embalagens vazias de tinta imobiliária pela estruturação, implementação e operação do sistema de logística reversa das embalagens descartadas



ESTADO DE SÃO PAULO

pelos usuários, observada a viabilidade técnica e econômica, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 33 da Lei nº 12.305/2010;

O disposto no artigo 53 da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, "Lei nº 12.300/2006", que institui a Política Estadual de Resíduos Sólidos, doravante denominada PERS; e o disposto no art. 19 do Decreto regulamentador nº 54.645, de 5 de agosto de 2009, que trata da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, com ênfase no sistema de logística reversa, intitulada em território paulista como responsabilidade pós-consumo dos fabricantes, importadores e distribuidores, decorrente dos produtos de significativo impacto ambiental;

Considerando que o artigo 2º da Resolução SMA nº 45, de 23 de junho de 2015 que define as diretrizes para implementação e operacionalização da responsabilidade pós-consumo no Estado de São Paulo, e anexo único da Decisão de Diretoria da CETESB nº 120, de 1 de junho de 2016, que estabelece os procedimentos para o licenciamento ambiental de estabelecimentos envolvidos no sistema de logística reversa, para a dispensa do Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental - CADRI – não incluíam em suas obrigações as embalagens vazias das tintas imobiliárias;

Considerando que na Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019/P/C, que estabelece procedimento para a incorporação da Logística Reversa no âmbito do licenciamento ambiental, por meio do qual a demonstração da estruturação e implementação de sistema de logística reversa passa a ser condicionante para a emissão ou renovação das licenças de operação, devendo ser nelas consignada como exigência técnica é que foi incluída as embalagens vazias das tintas imobiliárias na linha de corte conforme determina o item 2.4 desta.

Que as associações setoriais que subscrevem este Termo de Compromisso e representam empresas fabricantes de tintas imobiliárias encontram-se em processo de implementação e operacionalização conjunta de sistema de logística reversa de embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias intitulado "**PROLATA**";

Que o **PROLATA** teve sua implementação antes mesmo das normas acima citadas e que são objeto de Termo de Compromisso firmado com o governo federal (MMA) e publicado conforme extrato em 27.12.2018;



## ESTADO DE SÃO PAULO

A relevante função do Estado de São Paulo em assegurar isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos e suas embalagens de tinta sujeitos à logística reversa;

Que a logística reversa de embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias é o processo pelo qual os fabricantes, importadores, comerciantes atacadistas e comerciantes varejistas, sujeitos à responsabilidade compartilhada e encadeada, implementam seu sistema de coleta, recebimento e reciclagem das embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias;

Que o Termo de Compromisso será implementado por meio de cooperação entre as partes, de acordo com os conceitos de responsabilidade compartilhada e encadeada, de modo a viabilizar a continuidade do sistema de logística reversa das embalagens vazias de aço de tintas imobiliárias;

As PARTES, na melhor forma de direito, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Compromisso, que se pautará pelas seguintes cláusulas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### DO OBJETO

1. Este Termo de Compromisso tem por objeto o sistema de logística reversa para recebimento, armazenamento e destinação final ambientalmente adequada, preferencialmente reciclagem, de embalagens de aço descartadas vazias de tinta imobiliária que compõem a fração seca dos resíduos sólidos urbanos ou equiparáveis, colocadas no mercado nas quantidades declaradas pelas empresas aderentes, doravante denominado Sistema PROLATA.

1.1. As metas deste Termo de Compromisso são válidas exclusivamente para as embalagens de aço, devendo as empresas aderentes reportar os resultados dos diferentes tipos de embalagens, excluindo aço, colocados no mercado por meio de outros sistemas de logística reversa dos quais as empresas participarem.



## ESTADO DE SÃO PAULO

1.1.1. Embalagens de tintas de aço do tipo aerossol estão excluídas do escopo deste Termo, exceto para o caso de as Empresas Aderentes apresentarem sistema de reciclagem desse tipo de embalagens que seja homologado expressa e previamente pela CETESB como competente e seguro para utilização tanto na composição de metas como seu cumprimento sob este Termo.

1.2. Não constituem objeto do presente Termo de Compromisso as embalagens, que após o uso, sejam caracterizadas como resíduos perigosos nos termos do inciso II do art. 13 da Lei 12.305/2010, exceto nos casos em que forem expressamente citadas.

1.3. O presente Termo de Compromisso, de abrangência estadual, relaciona-se ao Termo de Compromisso Federal de forma a preservar a viabilidade técnica e econômica do Sistema de Logística Reversa ora previsto, comprometendo-se as partes signatárias a sempre envidar os máximos esforços para a integração e compatibilização total entre os compromissos assumidos no âmbito estadual e no âmbito federal.

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### DAS DEFINIÇÕES

2. Aplicam-se a este Termo de Compromisso as definições constantes do art. 5º da Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, do art. 2º do Decreto Estadual nº 54.645, de 05 de agosto de 2009, do art. 3º da Lei Federal nº 12.305 de 02 de Agosto de 2010, assim como do "Glossário de Logística Reversa", disponível no Anexo I.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### DA DESCRIÇÃO DO SISTEMA

3. Os fabricantes, importadores, comerciantes atacadistas e comerciantes varejistas de tintas imobiliárias aderentes a este Termo de Compromisso implementarão e operacionalizarão o Sistema, de acordo com as seguintes etapas a seguir:



## ESTADO DE SÃO PAULO

3.1. As empresas aderentes, por meio de entidades signatárias deste Termo, são responsáveis por um conjunto de medidas, ações, procedimentos e meios para melhoria na operacionalização do sistema de logística reversa das embalagens de aço que se dará mediante a implementação e o financiamento de ações para o estabelecimento da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens de aço em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais recicláveis, pontos de entrega voluntária, com empresas do comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas (entrepostos) e siderúrgicas.

3.2. As medidas previstas neste Termo preconizam a parceria e/ou a participação de entidades catadoras e catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis constituída por pessoas físicas de baixa renda, notadamente por meio de conjunto de atividade e ações voltadas à capacitação e à melhoria das atividades das cooperativas.

3.3. O consumidor, conforme previsto na Política Nacional de Resíduos Sólidos, deve separar o material reciclável seco, onde se inserem as embalagens objetos deste Termo, dos resíduos úmidos. Após a separação, o consumidor deve: a) descartar as embalagens de aço em PEVs credenciados pelo Programa; ou b) descartar as embalagens de aço diretamente nas instalações das Cooperativas ou centrais de triagem credenciadas pela Prolata Reciclagem; ou c) descartar as embalagens de aço diretamente nas instalações dos Centros Prolata de Reciclagem; ou d) descartar as embalagens de aço diretamente nas instalações dos entrepostos credenciados pelo Programa.

3.4. As embalagens de aço para tintas imobiliárias poderão ser entregues com filme de tinta seco, ressalvadas exceções a serem adotadas em conformidade com as leis e normas ambientais vigentes.

3.5. As embalagens de aço entregues nos PEVs credenciados pela Prolata serão encaminhadas, prioritariamente a cooperativas, ou empresas do comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas ou aos Centros/Entrepostos Prolata de Reciclagem ou diretamente às Siderúrgicas, por conta e ônus dos responsáveis pelos PEVs, quando não houver disposição contrária.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.5.1. O sistema de PEVs do Programa Prolata operará conforme os modelos de gestão descritos nos Anexos V, VI e VII ao presente Termo de Compromisso.

3.6. As embalagens recebidas pelas cooperativas credenciadas pela Prolata serão retiradas pelas empresas do comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicas e siderúrgicas parceiras que, deverão encaminhá-las para a destinação final. À cooperativa credenciada será emitido um certificado de recebimento, o qual informará a quantidade de embalagens, em peso, retiradas e a siderúrgica de destino, após verificação mandatórias das notas fiscais representativas dos volumes comercializados.

3.7. As Empresas Aderentes poderão comprovar volumes previstos neste Termo de Compromisso por intermédio da emissão própria pelo Programa Prolata e/ou aquisição de Certificados de Reciclagem de Embalagens em Geral (CREs), especificamente para certificação dos volumes de aço comercializados por Centros Prolata, Entrepostos, Cooperativas ou outros intermediários da cadeia do aço.

3.8. A emissão de Certificados de Reciclagem de Embalagens em Geral (CREs) deve atender às diretrizes do item 5 da Decisão de Diretoria nº 114/2019/P/C.

3.9. A gestão integrada das embalagens de aço encerra-se nas siderúrgicas que farão a reciclagem dos materiais. Elas devem reportar os volumes reciclados, incluindo as embalagens objeto do presente Termo de Compromisso, segundo a norma ABNT NBR 15792:2010.

3.10. Cem por cento das embalagens de aço recebidas pelo sistema de logística reversa objeto deste Termo de Compromisso receberá tratamento ambientalmente adequado e será passível de reciclagem pelas usinas siderúrgicas. O custo do procedimento de reciclagem das latas de aço ficará a cargo das siderúrgicas parceiras.

3.11. A contabilização da quantidade de latas, em peso, destinadas para a reciclagem, pelo Programa Prolata, será feita por meio de *software* o qual será implementado junto aos participantes do sistema de logística reversa previsto neste Termo de Compromisso e custeado pela Prolata e seus parceiros.



ESTADO DE SÃO PAULO

3.12. Toda e qualquer embalagem de aço poderá ser recebida pela Prolata e reciclada nas siderúrgicas.

**CLÁUSULA QUARTA**

**DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

4. Caberá a cada partícipe do presente TCLR viabilizar sua parcela de responsabilidade no presente Sistema, conforme segue:

4.1. As empresas aderentes serão responsáveis por:

4.1.1 Assegurar o financiamento dos investimentos necessários à implantação e operacionalização do Sistema de acordo com a Cláusula Terceira, bem como o atendimento às metas assumidas pelas Signatárias;

4.1.2 Fabricantes, importadores, distribuidores de tintas imobiliárias objeto deste Termo de Compromisso poderão aderir ao Sistema a qualquer momento por meio de um Termo de Adesão junto à sua entidade signatária, cujo modelo conta no Anexo III.

4.2. As entidades signatárias serão responsáveis por divulgar o Sistema entre as empresas aderentes e associadas, cientificando-os da obrigatoriedade de cumprimento das medidas, prazos, metas e demais disposições previstas.

4.3. A entidade signatária PROLATA, para a qual ora é atribuída a coordenação geral do Sistema pelas entidades signatárias, será responsável por:

4.3.1. Implementar e operacionalizar, em nome das empresas aderentes e demais entidades signatárias, o sistema de acordo com a Cláusula Terceira;

4.3.2. Encaminhar à CETESB o Plano de Logística Reversa Coletivo, cujo formulário para download e preenchimento encontra-se disponível na página da CETESB na Internet referente à logística reversa, no prazo máximo de 90 dias a contar da assinatura do presente Termo de Compromisso;



## ESTADO DE SÃO PAULO

4.3.3. Apresentar à CETESB, anualmente, até 31 de março, Relatório Anual contendo os dados operacionais e resultados do Sistema no ano anterior, cobrindo o período de 1 de janeiro a 31 de dezembro, conforme orientações divulgadas pela CETESB, por meio do download e preenchimento do respectivo formulário disponível na página da CETESB na Internet referente à logística reversa;

4.3.4. Atualizar, em um sítio na rede mundial de computadores (Internet), exclusivo para os temas do Sistema e com acesso irrestrito: a relação de todas as empresas aderentes a este Termo de Compromisso; as ações de comunicação social, nos termos das diretrizes do Anexo II; os locais onde se encontram instalados os Pontos de Entrega/Coleta do Sistema; e com acesso restrito: as informações constantes do Relatório Anual de Sistema de Logística Reversa, no que couber, sobre a implementação, operacionalização e resultados do Sistema (se for o caso);

4.3.5. Elaborar e executar um Plano de Comunicação, voltado para o consumidor em geral e o público específico do setor, de acordo com as diretrizes estabelecidas no Anexo II, a ser submetido à SIMA no prazo máximo de 3 (três) meses a contar da data de publicação deste Termo de Compromisso, a qual poderá recomendar alterações ao Plano para fins de atendimento do conteúdo mínimo definido no Anexo II;

4.3.6. O Plano de Comunicação descrito no item 4.3.5 também orientará o consumidor final sobre o correto uso das tintas, de modo a evitar sobras e a destinação ambientalmente adequada das sobras de tinta;

4.3.7. Informar à CETESB quanto à adesão ou à saída de empresas aderentes ao Sistema, o que se dará com o envio de mensagem por correio eletrônico ao contato indicado pela CETESB, nos termos da Cláusula 7.5.

4.4. A entidade signatária ABRAFATI será responsável por informar, de forma coletiva e global, os volumes de tintas comercializados no Estado de São Paulo em embalagens de aço e de aerossóis (caso o sistema de reciclagem dessas embalagens venha a ser homologado pela CETESB, conforme cláusula 1.1.1). Essas informações embasarão o Relatório Anual de Sistema de Logística Reversa, a ser apresentado pelo PROLATA.

4.5. O ESTADO DE SÃO PAULO, por meio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente – SIMA, será responsável por:



ESTADO DE SÃO PAULO

- 4.5.1. Acompanhar o cumprimento dos compromissos e disposições previstas neste Termo de Compromisso;
- 4.5.2. Sem ingerência e prejuízo do disposto no item 4.5.5, a SIMA apresentará à Coordenação do Sistema as ações em andamento que visam promover a regionalização e soluções consorciadas, com o objetivo de fomentar ações intermunicipais, conforme incumbência da Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.5.3. Divulgar, sempre que possível, o Sistema através dos canais institucionais de comunicação disponíveis, bem como participar dos programas de divulgação deste Termo de Compromisso;
- 4.5.4. Orientar e dar suporte quando solicitados, no que se refere ao cadastramento e à utilização do SIGOR – Sistema Estadual de Gerenciamento Online de Resíduos Sólidos – Módulo Reciclagem, bem como demais sistemas criados pela SIMA ou pela CETESB;
- 4.5.5. Adotar medidas visando a promover a educação ambiental na gestão dos resíduos sólidos por intermédio do aprimoramento do conhecimento dos valores e dos comportamentos relacionados com a gestão e o gerenciamento ambientalmente adequados dos resíduos;
- 4.6. A CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo será responsável por:
- 4.6.1. Acompanhar o cumprimento dos compromissos e disposições previstas no presente Termo de Compromisso;
- 4.6.2. Manter atualizada a relação de empresas aderentes ( razão social e respectivo CNPJ) ao Termo de Compromisso, conforme informado pelas entidades signatárias, na página da CETESB, de forma a mitigar o risco de qualquer impacto na emissão ou renovação das licenças de operação das empresas aderentes;



## ESTADO DE SÃO PAULO

4.6.3. Adotar medidas visando a assegurar a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos e embalagens sujeitos à logística reversa que sejam licenciados pela CETESB;

4.6.4. Assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade evitem a ocorrência de colidência ou duplicidade, quanto a titularidade de resultados e volumes de materiais recicláveis transacionados pelas cooperativas de catadores e catadoras parceiras deste sistema, em decorrência de outra(s) iniciativa(s) que proventuram também sejam objeto de TCRL firmado(s) junto ao Estado de São Paulo;

4.6.5. Envidar esforços para assegurar que os procedimentos e atos administrativos sob sua responsabilidade, como licenciamentos e autorizações, permitam a implantação e a expansão do Sistema de acordo com o cronograma acordado neste Termo de Compromisso;

4.6.6. Fiscalizar e impor sanções a teor das suas atribuições estabelecidas na Lei 118, de 29 de junho de 1973.

### CLÁUSULA QUINTA

#### DA IMPLANTAÇÃO E DAS METAS DO SISTEMA

5. O Programa Prolata será realizado por intermédio da implementação de metas estruturantes e metas quantitativas, em sincronia com o Termo de Compromisso Federal.

5.1. O acompanhamento da implementação, tanto das metas estruturantes quanto quantitativas serão realizados por intermédio do Relatório Anual previsto na cláusula 4.3.3 deste Termo de Compromisso e acompanhamentos semestrais a serem realizados por intermédio de compartilhamento de dados de implementação das metas, por intermédio de reuniões presenciais ou intercâmbio de informações por via eletrônica.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**5.2.** As metas estruturantes previstas no presente Termo de Compromisso serão implementadas em conformidade com o cronograma de desenvolvimento previsto no ANEXO V a este Termo de Compromisso.

**5.3.** O presente termo de compromisso tem como meta quantitativa reciclar 28% (vinte e oito por cento) de embalagens vazias de aço de tintas pós-consumo no Estado de São Paulo colocadas no mercado pelos CNPJs signatários deste Termo, devendo tal meta ser atingida até 31 de dezembro de 2021.

**5.3.1** As empresas aderentes deverão reportar o atendimento intermediário das metas quantitativas ora compromissadas por intermédio do Plano a ser protocolado junto à CETESB após a celebração do presente Termo de Compromisso.

**5.3.1.** Os volumes de tintas comercializados no Estado de São Paulo em embalagens de aço serão informados de forma coletiva e global pela ABRAFATI.

**5.3.2.** Adições de novos CNPJs signatários ao presente Termo, bem como retiradas de outros, deverão acarretar o recálculo para atingimento dos 28% compromissados com relação aos volumes de embalagens adicionados e/ou reduzidos por essa modificação nos CNPJs signatários.

**5.4.** Em termos de meta geográfica, o sistema Prolata terá, para o ano de 2019, atendidas 2 (duas) regiões administrativas do Estado de São Paulo, devendo crescer 2 (duas) regiões administrativas no ano de 2020 e outras 2 (duas) regiões administrativas em 2021, ficando a escolha dos municípios e das iniciativas a critério da coordenação do Sistema.



## CLÁUSULA SEXTA

### DAS CONDIÇÕES DE ACOMPANHAMENTO E DO CONTROLE DA IMPLANTAÇÃO

6. São condições de acompanhamento e de controle da implantação do Sistema:
- 6.1. Os Signatários deste Termo de Compromisso reconhecem que a eficácia do Sistema depende do acompanhamento de sua implantação e execução e se comprometem a realizar avaliações e deliberações periódicas para eventuais correções, quando estas forem necessárias.
- 6.2. No âmbito das avaliações referidas na Cláusula 6.1, as disposições deste Termo de Compromisso poderão ser revistas de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

## CLÁUSULA SÉTIMA

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7. As disposições finais são:
- 7.1. A celebração do presente Termo de Compromisso e o cumprimento das obrigações individualizadas nele disciplinadas demonstram o atendimento pelas empresas aderentes de suas obrigações legais relacionadas à logística reversa de embalagens vazias de tinta imobiliária, especialmente da Decisão de Diretoria da CETESB nº 114/2019/P/C.
- 7.2. O relacionamento existente entre as empresas aderentes, entidades signatárias e entre ambas, será de cooperação exclusivamente para atendimento à legislação ambiental relativa ao Sistema de Logística Reversa no âmbito do presente Termo de Compromisso, não constituindo associação, joint venture ou consórcio.
- 7.3. O sistema de logística reversa será responsável pela remuneração do serviço público de limpeza urbana caso esse venha a se encarregar da coleta, triagem ou disposição final de rejeitos de resíduos sujeitos a esse TCLR, mediante convênio celebrado



ESTADO DE SÃO PAULO

com as signatárias do setor produtivo deste Termo de Compromisso. A remuneração será realizada conforme os parâmetros estabelecidos em convênio especificamente destinado a esse fim, a ser assinado entre as signatárias do setor produtivo e o Município e aprovado previamente pela CETESB.

7.4. Este Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 3 (três) anos, a partir da publicação do extrato deste documento no Diário Oficial do Estado, podendo ser prorrogado, bem como alterado, a qualquer tempo, de comum acordo entre as partes, por meio de Termo Aditivo.

7.5. Os representantes das entidades signatárias, bem como os representantes da SIMA e a CETESB indicarão cada qual, em até (30) trinta dias da celebração deste Termo de Compromisso, a qualificação e o respectivo endereço eletrônico de um contato para as comunicações oficiais decorrentes da execução deste Termo de Compromisso.

7.6. Este Termo de Compromisso poderá ser denunciado unilateralmente pela SIMA ou CETESB em caso de descumprimento de suas disposições, e rescindido, de comum acordo entre as partes, ou em razão de fatos, normas ou instrumentos regulatórios supervenientes que alterem e impossibilitem as condições de cumprimento de suas disposições.

7.7. O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Compromisso poderá sujeitar os aderentes às penalidades previstas na legislação aplicável.

7.8. Ademais, infrações individualizadas não implicarão responsabilidade solidária ou subsidiária entre as Partes, tampouco entre estas e as entidades associativas neste Termo.

7.9. São partes integrantes deste Termo de Compromisso os seguintes Anexos I a VII.

- a. ANEXO I – Glossário de Logística Reversa
- b. ANEXO II – Orientações para a elaboração de Plano de Comunicação para a Logística Reversa
- c. ANEXO III – Modelo de Termo de Adesão
- d. ANEXO IV – Relação das Empresas Aderentes
- e. ANEXO V – Cronograma de Desenvolvimento
- f. ANEXO VI – Endereços de PEVs

14



ESTADO DE SÃO PAULO

g. ANEXO VII – Intervenções PROLATA

As partes elegem o Foro da Comarca de São Paulo, no Estado de São Paulo, como competente para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Termo de Compromisso.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam este Termo de Compromisso, em 6 (seis) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

São Paulo, 05 de novembro de 2020.

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Marcos Rodrigues Penido**  
Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Patrícia Faga Iglecias Lemos**  
Diretora Presidente da CETESB

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Domenico Tremaroli**  
Diretor de Avaliação de Impacto Ambiental

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Thais Fagury de Sá**  
Presidente Executiva da Associação Brasileira de Embalagens de Aço - ABEAÇO

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**José Maria Granço**  
Presidente da Prolata Recicladores e Associados - Prolata



ESTADO DE SÃO PAULO

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Luiz Antonio Beltrati Cornacchioni**

Presidente Executivo da Associação Brasileira dos Fabricantes de Tinta – ABRAFATI

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

**Jeanderson Ricardo Santaguita**

Presidente Executivo da Associação dos Revendedores de Tintas do Estado de São Paulo – ARTESP

**TESTEMUNHAS:**

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

Nome: Lia Helena Monteiro Lima Demange  
CPF nº 351.577.878-04

ORIGINAL  
DEVIDAMENTE  
ASSINADO

Nome: Raissa Silva de Carvalho Pereira  
CPF nº 370.407.168-44



## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I – Glossário de Logística Reversa

**ACORDO SETORIAL:** ato de natureza contratual firmado entre o poder público e fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, tendo em vista a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto (Artigo 3º, Inciso I da Lei nº 12.305/2010).

**ARMAZENAMENTO:** atividade de armazenar temporariamente os RESÍDUOS, em locais adequados, até o seu encaminhamento a uma central de recebimento, central de triagem, à destinação final ambientalmente adequada ou devolução ao fabricante, importador, comerciante varejista ou atacadista.

**ASSOCIAÇÃO:** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, que representa, para fins de assinatura do Termo de Compromisso, as Empresas associadas relacionadas nos Anexos IV.

**CADRI – CERTIFICADO DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS DE INTERESSE AMBIENTAL:** documento que aprova o encaminhamento de resíduos de interesse ambiental a locais de reprocessamento, armazenamento, tratamento ou disposição final, licenciados ou autorizados pela CETESB.

**CENTRAL DE RECEBIMENTO OU PONTO DE CONCENTRAÇÃO OU DE TRANSBORDO:** Unidade destinada ao recebimento, controle, redução de volume, acondicionamento e armazenamento temporário, sem triagem, dos resíduos entregues diretamente pelos consumidores ou oriundos de Pontos de Entrega Voluntária, Pontos ou Local de Entrega, Pontos de coleta ou de Sistemas Porta-a-Porta ou Itinerantes, até que esses materiais sejam transferidos para a destinação final ambientalmente adequada.

**CENTRAL DE TRIAGEM:** Local onde ocorre a triagem dos resíduos, separando-os em resíduos sólidos passíveis de reaproveitamento e/ou reciclagem e rejeitos, para posterior encaminhamento às respectivas destinações finais ambientalmente adequadas.

**CERTIFICADO DE COLETA:** documento emitido pelo operador de logística, previsto nas normas legais vigentes, que comprova as quantidades e tipo de resíduos coletados.

**CERTIFICADO DE COLETA:** documento emitido pelo operador de logística, previsto nas normas legais vigentes, que comprova as quantidades e tipo de resíduos coletados.

**CERTIFICADO DE RECEBIMENTO:** documento, emitido pelos responsáveis pelas centrais de recebimento, centrais de triagem, unidades de tratamento, ou outras destinações ambientalmente



## ESTADO DE SÃO PAULO

adequadas, previsto nas normas legais vigentes, que comprova a quantidade e tipo de RESÍDUOS recebidos do SISTEMA. Os certificados de recebimento podem ser específicos de acordo com a destinação final, conforme segue:

- a. Certificado de Destruição Térmica de Resíduos: documento, emitido pelo responsável pela destruição térmica de resíduos, que certifica a realização da destruição dos resíduos recebidos do SISTEMA, constando a quantidade e tipo dos resíduos que sofreram destruição térmica.
- b. Certificado de Reciclagem: documento, emitido pelos responsáveis pelas unidades recicladoras de resíduos, que certifica a realização da reciclagem dos resíduos recebidos do SISTEMA, constando a quantidade e tipo dos resíduos efetivamente reciclados.

**CERTIFICADO DE RECEBIMENTO:** documento, emitido pelos responsáveis pelas centrais de recebimento, centrais de triagem, unidades de tratamento, ou outras destinações ambientalmente adequadas, previsto nas normas legais vigentes, que comprova a quantidade e tipo de RESÍDUOS recebidos do SISTEMA. Os certificados de recebimento podem ser específicos de acordo com a destinação final, conforme segue:

**CENTROS E ENTREPOSTOS PROLATA DE RECICLAGEM:** locais onde são recebidos volumes de latas de aço de grandes geradores, consumidores finais, envasadores, catadores individuais e indústrias, administrados pela associação PROLATA ou parceiros;

**CICLO DE VIDA DO PRODUTO:** série de etapas que envolvem o desenvolvimento do produto, a obtenção de matérias-primas e insumos, o processo produtivo, o consumo e a disposição final (Artigo 3º, Inciso IV da Lei nº 12.305/2010).

**COLETA SELETIVA:** coleta de resíduos sólidos previamente segregados conforme sua constituição ou composição (Artigo 3º, Inciso V da Lei nº 12.305/2010).

**COLETA:** atividade de retirada dos RESÍDUOS dos pontos de entrega, ou diretamente no domicílio do consumidor.

**COMERCIANTE ATACADISTA:** pessoa jurídica que comercializa determinados produtos no atacado para os comerciantes varejistas e consumidores.

**COMERCIANTE VAREJISTA:** pessoa jurídica que comercializa determinados produtos diretamente para os consumidores finais.

**CONTROLE:** atividade de registro dos dados referentes aos RESÍDUOS recebidos, tais como peso e demais características determinadas pelo SISTEMA.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**COOPERATIVAS:** cooperativas ou outras formas de associação de catadores e catadoras de materiais reutilizáveis e recicláveis;

**DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** destinação de resíduos que inclui a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e do Suasa, entre elas a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Artigo 3º, Inciso VII da Lei nº 12.305/2010).

**DISPOSIÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA:** distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos (Artigo 3º, Inciso VIII da Lei nº 12.305/2010).

**DISTRIBUIDOR:** pessoa jurídica responsável por distribuir embalagens ou pela distribuição de produtos que utilizam embalagens.

**EMBALAGEM DESCARTADA:** significa as embalagens de produtos após o uso pelo consumidor.

**EMBALAGENS DE AÇO:** as embalagens fabricadas em aço estanhado, cromado ou não revestido, conhecidas popularmente como latas de aço, que compõem parte da fração seca dos resíduos sólidos urbanos;

**EMPRESA ADERENTE:** pessoa jurídica, que pode ser fabricante, importador, distribuidor, ou comerciante, que adere ao sistema de logística reversa estabelecido no Termo de Compromisso para a Logística Reversa.

**ENTIDADE GESTORA (EG):** pessoa jurídica, sem fins lucrativos, administrada por fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, ou suas entidades representativas, com o objetivo de gerir o SISTEMA, inclusive para fins de prestar informações ao Sistema Ambiental e representar o SISTEMA nas tratativas com os terceiros, dentre outras.

**ENTIDADE SIGNATÁRIA:** entidade que representa os fabricantes ou importadores ou distribuidores ou comerciantes, responsável para fins de atendimento das responsabilidades de estruturação, implementação e operação do sistema de logística reversa e que assinam o Termo de Compromisso para a Logística Reversa.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**FABRICANTE OU PRODUTOR:** pessoa jurídica responsável pela produção de determinado produto, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente, e autorizada para o exercício da atividade pelo órgão regulador, quando for o caso. Os "fabricantes" são considerados os detentores das marcas dos respectivos produtos, bem como aqueles que em nome destes realizam o envase, a montagem ou manufatura dos produtos.

**GERADORES DE RESÍDUOS SÓLIDOS (GERADOR):** pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades, nelas incluído o consumo (Artigo 3º, Inciso IX da Lei nº 12.305/2010).

**IMPORTADOR:** pessoa jurídica que realiza ou se responsabiliza pela importação de produtos, devidamente autorizada para o exercício da atividade.

**INTERVENIENTE ANUENTE:** pessoa jurídica representante da categoria dos fabricantes, e/ou importadores e/ou distribuidores e/ou comerciantes ou outro participe do SISTEMA e que figura nos Termos de Compromisso para a Logística Reversa para registrar ciência e concordância com os termos avençados.

**LOGÍSTICA REVERSA:** instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada (Artigo 3º, Inciso XII da Lei nº 12.305/2010).

**NORMAS PERS SÃO PAULO:** corresponde ao conjunto de normas para a Política Estadual de Resíduos Sólidos do Estado de São Paulo, incluindo mas não se limitando à Lei Estadual nº 12.300, de 16 de março de 2006, Resolução SMA 45, de 23 de junho de 2015 e Decisão de Diretoria CETESB Nº 114/2019/P/C, de 23 de outubro de 2019.

**MARCA PRÓPRIA:** é todo serviço ou produto, fabricado, beneficiado, processado, embalado para uma organização que detém o controle e distribuição da marca, a qual pode levar, ou não, o nome desta.

**OPERADOR LOGÍSTICO:** pessoa física ou jurídica que presta serviços logísticos, podendo incluir coleta, triagem, armazenamento, beneficiamento e transporte de RESÍDUOS, devidamente autorizados pelos órgãos competentes e que pode ou não ser aderente a Termo de Compromisso para Logística Reversa.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**PONTO DE COLETA:** Local, estabelecido em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinado ao controle e armazenamento temporário dos RESÍDUOS gerados nos próprios estabelecimentos, até que esses materiais sejam transferidos a uma Central de Recebimento ou Central de Triagem, ou enviados diretamente à destinação final ambientalmente adequada.

**PONTO OU LOCAL DE ENTREGA:** local, estabelecido em caráter permanente pelo sistema de logística reversa, destinado ao recebimento, controle e armazenamento temporário dos RESÍDUOS gerados nos próprios estabelecimentos ou entregues pelos consumidores, até que esses materiais sejam transferidos a uma Central de Recebimento ou Central de Triagem, ou enviados diretamente à destinação final ambientalmente adequada. Esta definição equivale também para os PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEV), comumente disponibilizados pelas Prefeituras. Os Locais de Entrega, conforme o Artigo 2º, Inciso I da Deliberação CORI nº 10, de 02/10/2014, são os espaços dotados de recipientes onde os consumidores possam efetuar a devolução de produtos e embalagens integrantes de sistemas de logística reversa.

**PEV PROLATA:** pontos de entrega voluntária para embalagem de aço pós-consumo;

**PROLATA:** entidade gestora (EG) para logística reversa de latas de aço pós-consumo.

**PNRS:** Política Nacional de Resíduos Sólidos instituída pela Lei nº. 12.305/2010;

**RECEBIMENTO:** atividade de recepção dos RESÍDUOS nos pontos de entrega, centrais de triagem, nas centrais de recebimento, no sistema de coleta porta a porta ou no sistema de coleta itinerante.

**RECICLADOR:** pessoa jurídica que tem por objetivo a atividade de reciclagem dos RESÍDUOS, devidamente licenciada pelo órgão ambiental competente.

**RECICLAGEM:** processo de transformação dos resíduos sólidos que envolve a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (Artigo 3º, Inciso XIV da Lei nº 12.305/2010).

**RECIPIENTE COLETOR:** Recipiente apropriado para o depósito e armazenamento temporário dos RESÍDUOS descartados pelos Consumidores ou gerados no local, para posterior encaminhamento ao destino especificado pelo SISTEMA.

**REJEITOS:** resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem



## ESTADO DE SÃO PAULO

outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada (Artigo 3º, Inciso XV da Lei nº 12.305/2010).

**RESÍDUOS PÓS-CONSUMO DE SIGNIFICATIVO IMPACTO AMBIENTAL (RESÍDUOS):** São os resíduos provenientes de produtos e embalagens que, após o consumo, resultam em significativo impacto ambiental, conforme a relação constante do Artigo 2º, Parágrafo único da Resolução SMA no 45, de 23 de junho de 2015.

**RESÍDUOS SÓLIDOS DE INTERESSE:** aqueles que, por suas características de periculosidade, toxicidade ou volume, possam ser considerados relevantes para o controle ambiental (Artigo 2º, Inciso IX do Decreto nº 54.645/2009).

**RESÍDUOS SÓLIDOS:** material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, a cuja destinação final se procede, se propõe proceder ou se está obrigado a proceder, nos estados sólido ou semissólido, bem como gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento na rede pública de esgotos ou em corpos d'água, ou exijam para isso soluções técnica ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível (Artigo 3º, Inciso XVI da Lei nº 12.305/2010).

**RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA:** conjunto de atribuições individualizadas e encadeadas dos fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes, dos consumidores e dos titulares dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo dos resíduos sólidos, para minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos gerados, bem como para reduzir os impactos causados à saúde humana e à qualidade ambiental decorrentes do ciclo de vida dos produtos, nos termos desta Lei (Artigo 3º, Inciso XVII da Lei nº 12.305/2010).

**RESPONSABILIDADE PÓS-CONSUMO:** os fabricantes, distribuidores ou importadores de produtos que, por suas características, venham a gerar resíduos sólidos de significativo impacto ambiental, mesmo após o consumo desses produtos, ficam responsáveis, conforme o disposto no artigo 53 da Lei no 12.300, de 16 de março de 2006, pelo atendimento das exigências estabelecidas pelos órgãos ambientais e de saúde, especialmente para fins de eliminação, recolhimento, tratamento e disposição final. A responsabilidade pós-consumo contemplará a logística reversa, definida conforme o inciso XII, do Artigo 3º, da Lei Federal no 12.305, de 02 de agosto de 2010.

**REUTILIZAÇÃO:** processo de aproveitamento dos resíduos sólidos sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos competentes do Sisnama e, se couber, do SNVS e do Suasa (Artigo 3º, Inciso XVIII da Lei nº 12.305/2010).



## ESTADO DE SÃO PAULO

**SERVIÇO PÚBLICO DE LIMPEZA URBANA E DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS:** conjunto de atividades previstas no art. 7º da Lei nº 11.445, de 2007 (Artigo 3º, Inciso XIX da Lei nº 12.305/2010).

**SIDERÚRGICA:** empresa do ramo da metalurgia que se dedica à fabricação e tratamento de aços e ferros fundidos, inclusive à reciclagem de embalagens de aço pós-consumo.

**ESQUEMA DE COLETA ITINERANTE:** esquema em que a coleta dos RESÍDUOS é realizada com veículos especializados disponibilizados pelos fabricantes e importadores, ou representantes destes, por meio de visitas programadas aos pontos de coleta, pontos de entrega e centrais de recebimento devidamente pré-cadastrados, ou, no caso das campanhas de coleta, por meio de visitas programadas a pontos estabelecidos em caráter temporário.

**ESQUEMA DE COLETA PORTA A PORTA:** esquema de coleta em que os RESÍDUOS separados pelos consumidores são coletados diretamente em seus domicílios.

**SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA (SISTEMA):** conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos RESÍDUOS ao setor empresarial, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outro ciclo produtivo, ou outra destinação final ambientalmente adequada.

**TRANSPORTE PRIMÁRIO:** transporte de produtos e embalagens descartados dos locais de entrega até centros de triagem, locais de armazenamento temporário ou diretamente para destinação final ambientalmente adequada (Artigo 2º, Inciso II da Deliberação CORI nº 10, de 02/10/2014).

**TRIAGEM:** atividade de recepção, controle, segregação e separação dos RESÍDUOS.

**TERMO DE COMPROMISSO:** ato de natureza contratual, firmado entre o Poder Público e os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes, visando a implantação da responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida do produto.

**TINTAS IMOBILIÁRIAS:** tintas para uso na construção civil não industrial. Tintas base água e base solvente, vernizes, massas niveladoras, fundos, primers e seladores.

**UNIDADES COMPACTAS FIXAS DE TRATAMENTO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS:** equipamento compacto, que pode ser instalado nos locais de geração de resíduos, nos Pontos ou Locais de Entrega, nos Pontos de Coleta, nos PEV's, nas Centrais de Recebimento ou Pontos de Concentração ou Transbordo e nas Centrais de Triagem, destinado ao tratamento e/ou reciclagem de resíduos.



## ESTADO DE SÃO PAULO

**UNIDADES DE DESTINAÇÃO DE TRATAMENTO:** local onde ocorre a transformação dos resíduos sólidos, podendo envolver a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos ou, ainda, a destruição térmica. Inclui a desmontagem de produtos e embalagens considerados resíduos de significativo impacto ambiental;

**UNIDADES MÓVEIS DE TRATAMENTO E/OU RECICLAGEM DE RESÍDUOS:** equipamento autônomo, que pode ser deslocado temporariamente aos locais de geração de resíduos, aos Pontos ou Locais de Entrega, aos Pontos de Coleta, aos PEV's, às Centrais de Recebimento ou Pontos de Concentração ou Transbordo e às Centrais de Triagem, destinado ao tratamento e/ou reciclagem de resíduos.

*(Faint, illegible text from the reverse side of the page is visible through the paper.)*

*(Handwritten signatures and initials are present at the bottom of the page.)*



## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II – Orientações para a elaboração de Plano de Comunicação para a Logística Reversa

1. São objetivos esperados de um Plano de Comunicação para a Logística Reversa:
  - a. Incentivar a consciência crítica das questões socioambientais relacionadas à geração dos resíduos, objeto do Plano de Logística Reversa;
  - b. Informar e contextualizar os possíveis impactos ambientais derivados do processo de produção, consumo e pós-consumo dos produtos/embalagens objeto do Plano de Logística Reversa;
  - c. Comunicar, de forma clara e objetiva, as informações referentes ao Sistema de logística reversa, especialmente sobre a forma de participação dos atores envolvidos, bem como suas respectivas responsabilidades.
  
2. Conteúdo mínimo do Plano de Comunicação:
  1. Identificação dos públicos-alvo, contemplando os diferentes atores envolvidos no sistema de logística reversa;
  2. Definição de ações e mídias selecionadas para cada um dos públicos identificados, contendo pelo menos uma ação dirigida para cada um;
  3. Criação de sistema de atendimento de fácil acesso para o público, via telefone, e-mail, ou mídia equivalente, que permita aos envolvidos informarem sobre possíveis problemas e deficiências na gestão do referido sistema e, inclusive, colaborem com o aperfeiçoamento e monitoramento do Sistema de Logística Reversa.  
(A inclusão de outras plataformas e ações na estratégia digital deve ser encorajada a partir da adoção de aplicativos mobile e inserção de informações em plataformas de serviços, conforme o perfil de acesso dos públicos)
  4. O cronograma de execução do plano de comunicação deve conter, pelo menos:
    - a. uma campanha publicitária multimídia dirigida para o público-alvo principal;
    - b. um site com o objetivo de facilitar o acesso do público-alvo ao Sistema de logística reversa, contemplando o fácil acesso às informações sobre o funcionamento do Sistema de logística reversa, incluindo:
      - formas de acesso, pontos de entrega e/ou recolhimento;
      - instruções para novas adesões (caso de Plano Coletivo);
      - informações educativas de cunho ambiental e operacional visando ao entendimento do funcionamento do sistema e sua importância na gestão dos resíduos sólidos;
      - informações educativas que possibilitem a contextualização e problematização dos possíveis impactos ambientais relacionados ao processo de produção, consumo e pós-consumo, inclusive aqueles relacionados à destinação inadequada dos resíduos objetos da Logística Reversa;
      - resultados alcançados pela implementação do Sistema de Logística Reversa.
    - c. uma mídia social adequada para o principal público-alvo, tanto para difusão de informações e conteúdos educativos, quando para atendimento ao público.

O Plano de Comunicação precisa:

- a. Ser continuado e ter, no mínimo, o mesmo tempo de vigência e a mesma abrangência territorial do Sistema de logística reversa;
- b. Conter linguagem acessível e adequada aos diferentes públicos envolvidos, propiciando a fácil compreensão e o amplo acesso à informação para cada público alvo.



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III – Modelo de Termo de Adesão

(Razão social), com sede (endereço), inscrita no CNPJ/MF XXXX, representada neste ato por (Representante legal), portador do RG XXXX, declara ser aderente ao Termo de Compromisso para a Logística Reversa de (produto ou embalagens), assinado em XX/XX/2020, constante do Processo CETESB (número) celebrado entre a Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), e (entidade(s) signatária(s)).



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV – Relação das Empresas Aderentes

Razão Social	CNPJ
AKZO NOBEL LTDA	60.561.719/0001-23
	60.561.719/0005-57
	60.561.719/0095-03
	60.561.719/0022-58
	60.561.719/0097-75
	60.561.719/0053-54
	60.561.719/0094-22
	60.561.719/0096-94
	60.561.719/0052-73
60.561.719/0080-27	
AXALTA COATING SYSTEMS BRASIL LTDA.	15.373.395/0001-45
BASF SA	48.539.407/0073-92
	48.539.407/0075-54
CARTINT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA	01.760.325/0001-35
	01.760.325/0002-16
DOVAC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	46.928.552/0001-65
IBRATIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	48.597.074/0001-83
IBRATIN NORDESTE LTDA	24.239.931/0001-05
MAZA PRODUTOS QUIMICOS LTDA	96.230.719/0001-98
MONTANA QUIMICA S/A	60.884.459/0001-27
PPG INDUSTRIAL DO BRASIL - TINTAS E VERNIZES - LTDA.	43.996.693/0001-27
	43.996.693/0002-08
QUALYCRIL SOLUCOES PARA A CONSTRUCAO CIVIL LTDA	07.122.447/0003-44
RENNER SAYERLACK S/A	61.142.865/0006-91
SHERWIN-WILLIAMS DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.	60.872.306/0001-60
	60.872.306/0040-76
	60.872.306/0046-61
UNIVERSO TINTAS E VERNIZES LTDA	01.254.752/0001-41
PAUMAR S.A - INDUSTRIA E COMERCIO	60.621.141/0006-68
Anjo Química do Brasil Ltda.	02.921.346/0001-58
CD-MAX Indústria e Comércio de Tintas Ltda.	00.777.674/0001-05
Dacar Química do Brasil	78.949.013/0001-07
Hidrotintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda.	05.477.054/0001-66
Hydronorth S/A	01.618.551/0006-90
JRI Indústria Goiana de Tintas Ltda.	05.909.938/0001-42
Killing S.A Tintas e Adesivos	91.671.578/0001-25
Luztol Indústria Química Ltda.	00.464.374/0001-68



ESTADO DE SÃO PAULO

Razão Social	CNPJ
Nova Rocha	03.005.123/0001-03
Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda	95.800.637/0001-79
	95.800.637/0009-26
Skylack Tintas e Vernizes	02.056.701/0001-78
Tintas Alessi Ltda	05.007.043/0001-12
Tintas Hidracor S/A	04.706.416/0001-80
Tintas Iquine Ltda	09.722.463/0001-31

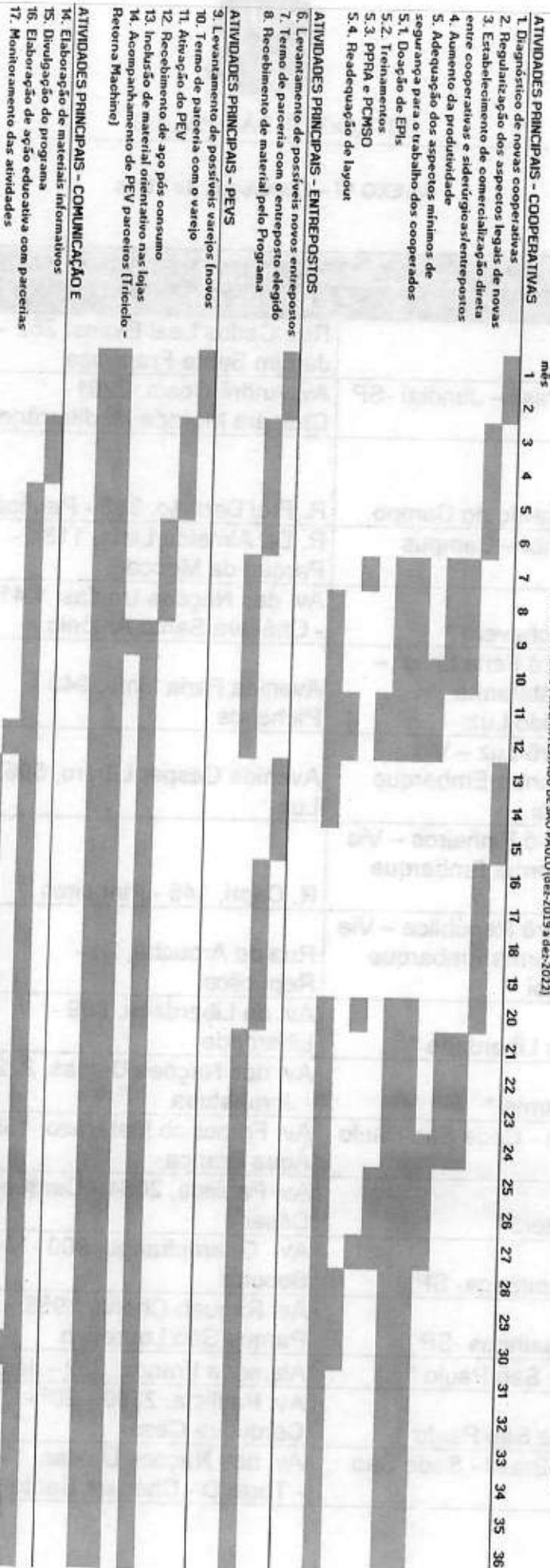
03.005.123/0001-03	Nova Rocha
95.800.637/0001-79	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
95.800.637/0009-26	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
02.056.701/0001-78	Skylack Tintas e Vernizes
05.007.043/0001-12	Tintas Alessi Ltda
04.706.416/0001-80	Tintas Hidracor S/A
09.722.463/0001-31	Tintas Iquine Ltda
03.005.123/0001-03	Nova Rocha
95.800.637/0001-79	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
95.800.637/0009-26	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
02.056.701/0001-78	Skylack Tintas e Vernizes
05.007.043/0001-12	Tintas Alessi Ltda
04.706.416/0001-80	Tintas Hidracor S/A
09.722.463/0001-31	Tintas Iquine Ltda
03.005.123/0001-03	Nova Rocha
95.800.637/0001-79	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
95.800.637/0009-26	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
02.056.701/0001-78	Skylack Tintas e Vernizes
05.007.043/0001-12	Tintas Alessi Ltda
04.706.416/0001-80	Tintas Hidracor S/A
09.722.463/0001-31	Tintas Iquine Ltda
03.005.123/0001-03	Nova Rocha
95.800.637/0001-79	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
95.800.637/0009-26	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
02.056.701/0001-78	Skylack Tintas e Vernizes
05.007.043/0001-12	Tintas Alessi Ltda
04.706.416/0001-80	Tintas Hidracor S/A
09.722.463/0001-31	Tintas Iquine Ltda
03.005.123/0001-03	Nova Rocha
95.800.637/0001-79	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
95.800.637/0009-26	Resicolor Indústria de Produtos Químicos Ltda
02.056.701/0001-78	Skylack Tintas e Vernizes
05.007.043/0001-12	Tintas Alessi Ltda
04.706.416/0001-80	Tintas Hidracor S/A
09.722.463/0001-31	Tintas Iquine Ltda



ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V – Cronograma de Desenvolvimento

PLANEJAMENTO PROCIATA ESTADO DE SÃO PAULO (dez-2019 a dez-2022)





ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI – Endereços de PEVs

PEVS PARCEIROS *TRICICLO* - RETORNA MACHINE		
LOCAL	ENDEREÇO	CIDADE
Makro Guarulhos	Rua Carlos Leal Evans, 252 - Jardim Santa Francisca	Guarulhos
Dow Química Brasil – Jundiaí -SP *	Av. André Costa, 2201 - Chácara Morada Mediterrânea	Jundiaí
Makro São Bernardo do Campo	R. Frei Damião, 355 - Paulicéia	São Bernardo do Campo
Anhembi Morumbi – Campus Mooca *	R. Dr. Almeida Lima, 1134 - Parque da Mooca	São Paulo
Condomínio Rochaverá *	Av. das Nações Unidas, 1.4171 - Chácara Santo Antônio	São Paulo
Estação de Metrô Faria Lima – Via Quatro – Plataforma Embarque Sentido Luz	Avenida Faria Lima, 940 - Pinheiros	São Paulo
Estação de Metrô Luz – Via Quatro – Plataforma Embarque Sentido Morumbi	Avenida Cásper Líbero, 598 - Luz	São Paulo
Estação de Metrô Pinheiros – Via Quatro – Plataforma Embarque Sentido Luz	R. Capri, 145 - Pinheiros	São Paulo
Estação de Metrô República – Via Quatro – Plataforma Embarque Sentido Morumbi	Rua do Arouche, 24 - República	São Paulo
FMU - Campus Liberdade *	Av. da Liberdade, 899 - Liberdade	São Paulo
Instituto Eurofarma *	Av. das Nações Unidas, 22215 - Jurubatuba	São Paulo
Owens - Illinois - Sede São Paulo *	Av. Francisco Matarazo, 1350 - Água Branca	São Paulo
Shopping Center3	Av. Paulista, 2064 - Cerqueira César	São Paulo
TENDA Guarapiranga- SP	Av. Guarapiranga, 900 - Vila Socorro	São Paulo
TENDA São Matheus -SP	Av. Ragueb Chohfi, 1956 - Parque São Lourenço	São Paulo
Triciclo - Sede São Paulo *	Alameda Franca, 232 - Jardins	São Paulo
Danone - Sede São Paulo *	Av. Paulista, 2300 - 20º - Cerqueira César	São Paulo
Dow Química Brasil - Sede São Paulo *	Av. das Nações Unidas, 1.4171 - Torre D - Chácara Santo	São Paulo



ESTADO DE SÃO PAULO

	Antônio	
Hospital Sírio Libanês *	R. Barata Ribeiro, 431 - Bela Vista	São Paulo
* Acesso restrito		
<b>PEVS PRÓPRIOS PROLATA</b>		
<b>LOCAL</b>	<b>ENDEREÇO</b>	<b>CIDADE</b>
Baratão das Tintas	Av. Doutor Pedro Lessa, 1535. Ponta da Praia. Santos	Santos
	R. Iracema, 474. Lote João Batista Julião. Guarujá	Guarujá
	Av. Antônio Emmerick, 1428. Vila Cascatinha. São Vicente	São Vicente
	Av. João Batista Leal, 119. Centro. Itanhaém	Itanhaém
Sodimac - Dico	Av. Alexandre Martins, 80. Aparecida. Santos	Santos
	Av. Pref. José Monteiro, 1045. Jardim Independência. São Vicente	São Vicente
	Av. D. Pedro I, 2520. Jardim Belmar. Guarujá	Guarujá
	Av. Adhemar de Barros, 1531. Guarujá	Guarujá
	R. João Pedro Orsi, 117. Jardim Fazendinha. Itanhaém	Itanhaém





# PROGRAMA PROLATA ESTADO DE SÃO PAULO

ABEAÇO, ABRAFATI E PROLATA

Plano de Trabalho | Versão: 1





## INTRODUÇÃO

O aço é o material mais reciclado do mundo. O aço pós consumo é ingrediente necessário e fundamental para o processo siderúrgico. No Brasil, são consumidas cerca de 10 milhões de toneladas de aço pós consumo, por ano, o que garante a sustentabilidade para programa de logística reversa, visto que há mercado consumidor e valor econômico para o material.

Apesar da viabilidade técnica e econômica da logística reversa das embalagens de aço descartadas pelos consumidores, há o desafio da necessidade de atuação do poder público em assegurar a isonomia do cumprimento do sistema de logística reversa, especialmente com base na Lei Federal 12.305/2010 e no recente Decreto Federal nº 9.177/2017, o qual estabelece normas para assegurar a isonomia na fiscalização e no cumprimento das obrigações imputadas aos fabricantes, aos importadores, aos distribuidores e aos comerciantes de produtos e suas embalagens.

Assim sendo, a Associação ABEAÇO, com apoio da ABRAFATI, desde 2012, constituiu a Associação PROLATA. ABEAÇO e ABRAFATI decidiram unir esforços para a melhoria das ações de logística reversa de embalagens de aço pós-consumo que compõem parte da fração seca dos resíduos sólidos urbanos.

O Programa PROLATA se encontra presente em 13 estados federativos, com a participação de 50 cooperativas, Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), entrepostos, e a principal siderúrgica recicladora da América Latina.

A partir de dezembro de 2019, o Programa se estenderá no Estado de São Paulo, com foco na ampliação de suas atividades balizado em 12 regiões administrativas, como detalha, a seguir, a proposta de trabalho.





## RECICLAGEM DE LATAS DE AÇO

As latas de aço, destinadas ao mercado doméstico e descartadas, são passíveis de reciclagem, isto porque o aço é material de reciclagem infinita, retornando ao processo de fabricação de novo aço sem a perda das características originais do metal, com custos menores e menos dispêndio de energia do que na sua criação inicial. Não há perda ou contaminação no processo de reciclagem para fabricação de novo aço. O processo é feito na própria usina siderúrgica, ou seja, toda e qualquer usina siderúrgica também funciona como planta recicladora. Dessa forma, a produção de aço a partir de sucata reduz o consumo de matérias-primas, economiza energia e evita a necessidade de ocupação de áreas para o descarte de produtos em obsolescência, esta cadeia contempla, portanto, o conceito de economia circular. A reciclagem de aço é o reaproveitamento mais comum ao material não existindo métodos industriais alternativos ao processo.

## SISTEMA DE LOGÍSTICA REVERSA

A operacionalização do sistema de logística reversa das embalagens no Brasil se dá mediante a implementação de ações de responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida das embalagens. Para as embalagens de aço em parceria com cooperativas de catadores e catadoras de materiais recicláveis, Pontos de Entrega Voluntária - PEV, e entrepostos parceiros do Programa.

Para que a reciclagem e a revalorização do material aconteçam, faz-se necessária a gestão integrada das embalagens de aço no estado de São Paulo, contemplando as seguintes etapas:

### 1. Separação

É papel do consumidor, separar o material reciclável, onde se inserem as embalagens de aço.

### 2. Descarte

Após a separação, o consumidor deverá entregar as latas de aço pós-consumo para a coleta seletiva porta a porta, a cargo e ônus do Poder Público Municipal, ou entregar em Pontos de Entrega Voluntária (PEVs) ou Cooperativas, ou Entrepostos Parceiros.

### 3. Transporte

As embalagens de aço vazias recolhidas por catadores, cooperativas ou recebidas em PEV poderão ser entregues na empresa recicladora (siderúrgica) ou em Entrepostos Parceiros ou Cooperativas Parceiras, por conta e ônus das cooperativas ou catadores ou redes de varejo.

Dependendo da viabilidade técnica-econômica, a siderúrgica parceira poderá fazer a retirada diretamente nas cooperativas parceiras do Programa.



#### 4. Triagem

As embalagens de aço pertencentes às categorias de alimentos, bebidas, cosméticos, tintas e higiene deverão ser entregues vazias à Siderúrgica ou Entrepósitos Parceiros. Os Entrepósitos Parceiros e a siderúrgica parceira assumirão o compromisso da compra de 100% das embalagens de aço pós-consumo oriundas de Cooperativas Parceiras do Programa em cumprimento às políticas vigentes, remunerando por quilo de material entregue limpo.

#### 5. Destinação

A gestão integrada das embalagens de aço pós consumo encerra-se na indústria siderúrgica a qual fará a reciclagem dos materiais. Ela deverá reportar os volumes reciclados segundo a norma ABNT NBR 15792:2010.



## APRESENTAÇÃO

A PROLATA Reciclagem é uma associação sem fins lucrativos, criada em 2012, uma iniciativa da ABEAÇO (Associação Brasileira de Embalagem de Aço) com coordenação e patrocínio em conjunto com a ABRAFATI (Associação Brasileira dos Fabricantes de Tintas) para o cumprimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS), Lei nº 12.305/10.

O PROLATA é um programa permanente de logística reversa de embalagens de aço pós-consumo que visa:

- Viabilizar o retorno de embalagens de aço descartadas após o uso dos produtos;
- Dar destinação final ambientalmente adequada aos materiais devolvidos, especialmente por meio da reciclagem de sucata de aço;
- Gerar estatísticas confiáveis sobre os índices de reciclagem de latas de aço;
- Abrir canal direto com o público consumidor;
- Fomentar entrepostos e parcerias com cooperativas de catadoras e catadores de materiais recicláveis;
- Valorizar o preço da sucata de embalagens de aço pós-consumo;
- Estimular a reciclagem de latas de aço no país.

Em consonância com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, o sistema de logística reversa de embalagens de aço compreendido pela PROLATA implica na adoção das seguintes ações, medidas e procedimentos:

### 1. Centros de Recebimento / Entrepasto

Estrutura voltada para recebimento de grandes volumes

### 2. Cooperativas de Catadores de Materiais Recicláveis

Trabalho de inclusão social, premissa preconizada pela PNRS

### 3. Pontos de Entrega Voluntária (PEV)

Interface direta com o consumidor final

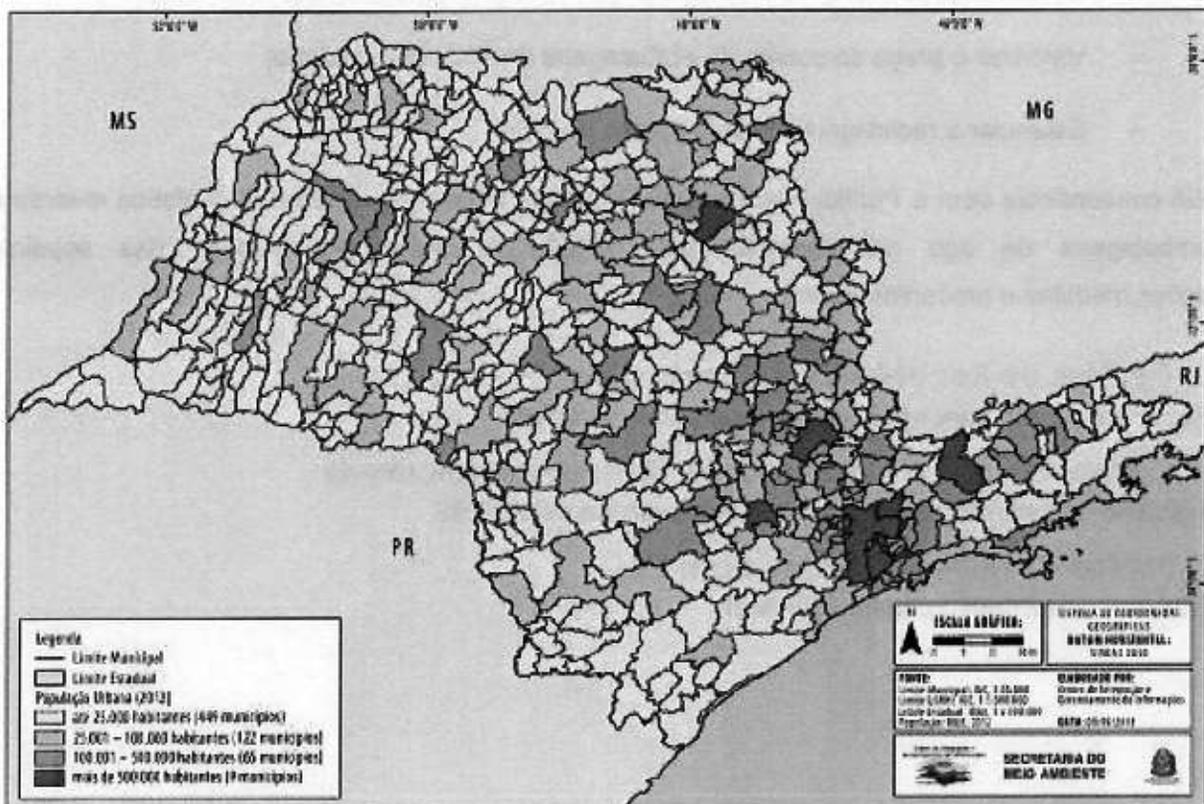


## SUMÁRIO EXECUTIVO

Para o atendimento da Política Nacional de Resíduos Sólidos e em cumprimento à Decisão de Diretoria nº076/2018 da CETESB, no estado de São Paulo, o Programa PROLATA tem como iniciativa a implementação de Pontos de Entrega Voluntária (PEVs), parcerias com Cooperativas e desenvolvimento de Entrepósitos, além de elaborar ações de educação ambiental com objetivo de estimular a reciclagem de embalagens de aço na região.

## SITUAÇÃO ATUAL

- Programa PROLATA já está instalado no estado de São Paulo com 7 cooperativas, 4 entrepostos e 30 PEVs.
- População total 45.919.049 habitantes, sendo o estado mais populoso do país.
- Segundo o PGRS do estado de São Paulo 2014, o estado gera em média 38.367,40 toneladas/dia de resíduos, sendo que os municípios acima de 500 mil habitantes representam 50% do volume, estes são representados por 9 municípios, conforme detalha a figura abaixo:



Fonte: IBGE(2010), elaborado por SMA/CPLA (2013).



## OBJETIVO GERAL

Estimular o retorno de embalagens de aço pós-consumo, com foco nas embalagens de tintas imobiliárias e de repintura automotiva, por meio de implementação de PEVs, parcerias com cooperativas, e implementação de entrepostos.

## OBJETIVOS ESPECÍFICOS

### Cooperativas

- Realizar diagnóstico de novas cooperativas contemplando os aspectos de infraestrutura, sociais e econômicos;
- Adequar e regularizar aspectos legais das cooperativas, preparando-as para comercialização direta;
- Estabelecer a comercialização direta entre cooperativas e siderúrgicas/ entrepostos;
- Trabalhar para o aumento da produtividade nas cooperativas;
- Adequar aspectos mínimos de segurança para o trabalho dos cooperados por meio de:
- Doação de EPIs;
- Realização de treinamentos;
- Fornecimento de PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional);
- Readequação de layout.

### Entrepostos

- Levantar possíveis entrepostos parceiros;
- Fixar entrepostos PROLATA em municípios estratégicos.

### PEVs

- Facilitar a instalação da estrutura necessária para operação dos PEVs PROLATA, próprios ou parceiros;
- Auxiliar no gerenciamento de embalagens de aço pós-consumo recebidas pelos PEVs próprios ou parceiros;
- Ativar parceiros PROLATA para o escoamento do material recebido, cooperativas e entrepostos;
- Estimular o engajamento para a participação do consumidor, via material de comunicação e educação ambiental.

### Educação Ambiental

- Elaborar materiais informativos e ação educativa.



## PREMISSAS

- Levantamento de cooperativas nas regiões administrativas do estado de São Paulo;
- Aceite do varejo para a instalação e gestão do PEV;
- Aceite das cooperativas selecionadas para a participação e inclusão no Programa PROLATA;
- Aceite de parceiros das siderúrgicas para credenciamento como entreposto do Programa;
- Considerar a viabilidade técnica-econômica para o escoamento das embalagens de aço pós-consumo na seleção dos municípios a serem atendidos.



## PLANO DE TRABALHO

O plano de trabalho foi estruturado em 2 Fases e balizado em 4 pilares de atuação: Cooperativas, Entrepósitos PEVs, e Educação Ambiental.

Seguindo os critérios de viabilidade técnica-econômica, população, volume de resíduos gerados, eficiência em gestão de resíduos, facilidade para o escoamento do material e presença de cooperativas e/ ou entrepostos, foram selecionados 32 municípios para as fases 1 e 2 do Programa:

FASE I			
São Paulo	São José dos Campos	Santos	São Vicente
Praia Grande	Guarujá	Itu	Pindamonhangaba
Cubatão	Itanhaém	Mogi Mirim	Peruibe
Bertioga	Mongaguá		
Período: 12 meses			

FASE II			
ABC	Ribeirão Preto	Sorocaba	São José do Rio Preto
Piracicaba	Bauru	Franca	Taubaté
Limeira	Sumaré	São Carlos	Marília
Americana	Araraquara	Jacareí	Hortolândia
Presidente Prudente	Rio Claro		
Período: 24 meses			

Os municípios selecionados receberão pelo menos 1 intervenção do Programa, garantindo o escoamento e rastreabilidade do material, conforme detalha a tabela abaixo:

MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	INTERVENÇÃO PROLATA
São Paulo	12.252.023	Cooperativa e PEV
São José dos Campos	721.944	Cooperativa
Santos	233.311	Cooperativa e PEV
São Vicente	365.798	Cooperativa, Entrepósito e PEV
Praia Grande	325.073	PEV
Guarujá	320.459	Cooperativa e PEV
Itu	173.939	Entrepósito
Pindamonhangaba	168.328	Cooperativa
Cubatão	130.705	Cooperativa e PEV
Itanhaém	101.816	Entrepósito e PEV
Mogi Mirim	93.189	Entrepósito
Peruibe	68.284	PEV
Bertioga	63.249	Cooperativa e PEV
Mongaguá	56.702	PEV

FASE I

	MUNICÍPIO	POPULAÇÃO	INTERVENÇÃO PROLATA
FASE II	ABC	718.773	Entrepasto
	Ribeirão Preto	703.293	Entrepasto
	Sorocaba	679.378	Entrepasto
	São José do Rio Preto	460.671	Cooperativa e Entrepasto
	Piracicaba	404.142	Cooperativa e Entrepasto
	Bauru	376.818	Cooperativa e Entrepasto
	Franca	353.187	Entrepasto
	Taubaté	314.924	Cooperativa
	Limeira	306.114	Entrepasto
	Sumaré	282.441	Entrepasto
	São Carlos	251.983	Entrepasto
	Americana	239.597	Entrepasto
	Marília	238.882	Entrepasto
	Araraquara	236.072	Entrepasto
	Jacareí	233.662	Entrepasto
	Hortolândia	230.851	Entrepasto
Presidente Prudente	228.743	Entrepasto	
Rio Claro	206.424	Entrepasto	

Localização das intervenções do Programa PROLATA:



- Municípios Fase I
- Municípios Fase II



# PLANO DE TRABALHO

O Programa PROLATA propõe-se a executar as seguintes atividades, a serem realizadas no período total de 36 meses e agrupadas conforme descrito abaixo:

## Cooperativas

### 1. Diagnóstico

O objetivo do diagnóstico será avaliar aspectos de infraestrutura, sociais e econômicos. Com os dados gerados e a análise das evidências encontradas durante a atividade, será possível entender qual a verdadeira realidade das cooperativas, quais são suas principais necessidades (pontos de atenção, estrutura do galpão, equipamentos, segurança nos processos e volumes comercializados), como detalhado na tabela abaixo:

ASPECTOS AVALIADOS	CRITÉRIOS DE ANÁLISE
Aspectos Legais	Situação das documentações necessárias para que a Cooperativa opere de maneira legalizada
Aspectos Sociais	Renda mensal dos cooperados, treinamentos realizados e rotatividade
Infraestrutura	Situação da área da Cooperativa, entorno, organização, galpão e instalação elétrica
Segurança Trabalho	Uso de EPIs, treinamento de brigada de incêndio, extintores, etc
Gestão do dia a dia	Subsídios das cooperativas, principais despesas, administração da Cooperativa e logística dos resíduos (coleta e venda)
Material Coletado e Vendido	Perfil e volume do material coletado, vendido e volume de rejeito. Volume de aço comercializado e nome dos clientes que compram o aço.
Comercialização e Parcerias	Quais são as parceiras atuais e antigas das Cooperativas, tipos de parcerias e os principais canais de distribuição.

### 2. Regularização

De acordo com experiências acumuladas pelo Programa, esta etapa tornou-se necessária visto que grande parte das cooperativas diagnosticadas executava parte de suas atividades de maneira informal.

Demandas a respeito de documentação, como auxílio para obtenção de algum documento (CNPJ, emissão de nota fiscal, abertura de conta jurídica, etc.) estão no escopo de atuação do Programa e são contemplados nesta etapa.

### 3. Comercialização

O programa visa estabelecer a ponte para a comercialização direta entre cooperativas e siderúrgicas ou entrepostos parceiros. 100% das embalagens de aço pós-consumo triadas pelas cooperativas parceira, têm o compromisso de compra garantido pelo entreposto ou siderúrgica

parceira da região, completando o ciclo de responsabilidade compartilhada e logística reversa da cadeia de aço.

Abaixo o gráfico ilustra o mecanismo existente:



#### 4. Aumento da produtividade

O Programa PROLATA também se propõe, em suas atividades, a realizar mapeamento das principais empresas que podem fazer a destinação das embalagens de aço na região e o desenvolvimento de novas parcerias para a doação dessas embalagens, aumentando assim o volume de materiais nas cooperativas e ganhos com a comercialização. A equipe técnica PROLATA funciona como interlocutora desta relação.

#### 5. Adequação dos aspectos mínimos de segurança

Preocupados com a segurança e saúde dos cooperados, o Programa PROLATA faz a identificação e avaliação dos principais aspectos de segurança envolvendo a atividade. Priorizando as áreas de riscos, o Programa subsidia a doação de EPIs e ajustes de layout, contribuindo para a minimização de acidentes ou doenças ocupacionais.

##### 5.1. EPIs

O Programa PROLATA reforça a importância do uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), realizando a doação às cooperativas parceiras de um kit de EPIs customizado a cada colaborador, aumentando assim a adesão ao uso.

A função do EPI é proteger o corpo contra agentes agressores como: ruído, quedas de objetos, partículas em projeção, cortes, ferimentos, entre outros. Para tanto, o kit é composto de **12 itens**, considerando as experiências acumuladas de outros projetos e as sugestões de alguns representantes dos catadores e catadoras de materiais recicláveis.



## 5.2. Treinamentos

O treinamento é parte fundamental do Programa, pois auxilia não só no preparo adequado do material a ser encaminhado a siderúrgica, mas, principalmente, contribui para o crescimento da cooperativa na comercialização direta, gerando mais autonomia para seu negócio. A cada treinamento realizado, um material físico fica na cooperativa para consultas posteriores dos cooperados e para o apoio, se necessário, nas visitas de acompanhamento do Programa.





O Programa também contempla um treinamento de Segurança no trabalho atrelado à entrega dos EPIs, reforçando a importância do uso dos equipamentos de proteção individual.

### **5.3. PPRA e PCMSO**

Atrelado a identificação dos aspectos de segurança e melhores condições de trabalho, é proposto às cooperativas programas de saúde e segurança no trabalho - PPRA (Programa de Prevenção de Riscos Ambientais) e PCMSO (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).

### **5.4. Readequação do layout**

Também é proposto pelo Programa ajustes de layout nas cooperativas. Estas ações visam contribuir para a minimização de acidentes ou doenças ocupacionais, além de melhorar o fluxo e a produção da cooperativa.

## **Entrepósitos**

### **6. Identificação de Entrepósitos**

Com objetivo de aumentar a capilaridade, a representatividade e o escoamento do material, o Programa fará o levantamento de sucateiros legalizados no estado de São Paulo a fim de incluí-los como parceiros de recebimento e acumulação de sucatas de aço pós-consumo para o devido encaminhamento e revalorização na siderúrgica parceira, garantindo a rastreabilidade do material.

### **7. Entrepósitos parceiro**

Após a identificação de possíveis entrepósitos, é necessário o aceite de parceria tanto por parte do sucateiro quanto da siderúrgica. Então é firmado um termo de cooperação entre o Programa, o sucateiro e a siderúrgica, formalizando o sucateiro como entreposto PROLATA.

### **8. Recebimento de material**

Com a oficialização do entreposto inciam-se o recebimento de latas de aço pós consumo, a compra deste material nas cooperativas parceiras e a contabilização do volume destinado de forma ambientalmente adequada para revalorização na siderúrgica.



## PEV

Uma das iniciativas utilizadas para descarte adequado de materiais pós consumo de embalagens são os pontos de entrega voluntária (PEVs). O PEV oferece um canal aos consumidores finais para o descarte correto de embalagens e geralmente está situado em local específico e fixo.

O PROLATA coloca à disposição do consumidor final dois modelos de pontos de entrega voluntária para o descarte de embalagens de aço. Os PEVs além de funcionarem como meio para o correto descarte de latas, educam e estimulam a devolução das embalagens de aço pós consumo.

### PEV PROLATA (Próprio)

Os PEVs próprios PROLATA são estruturas voltadas ao recebimento exclusivo de latas de aço pós consumo com foco em latas de tintas e implementação exclusiva em lojas de tintas e material de construção.

Tem como objetivo geral estimular o retorno de embalagens aço pós-consumo, com foco nas embalagens de tintas imobiliárias e de repintura automotiva.

O PROLATA, nesta estrutura, encarrega-se de auxiliar e orientar a instalação da estrutura necessária para operação do PEV; ativar parceiros PROLATA para o escoamento do material recebido; criar material de comunicação específico para engajamento do consumidor final e; estimular o engajamento para a participação do consumidor, via material de comunicação e educação ambiental.

O varejo responsabiliza-se por prover a instalação da estrutura necessária para operação do PEV; gerenciar embalagens pós-consumo recebidas pelo PEV e encaminhá-las aos parceiros; ativar parceiros PROLATA para o escoamento do material recebido, cooperativas e entrepostos; estimular o engajamento para a participação do consumidor, via material de comunicação e educação ambiental e; prover as estruturas dos PEVs.

As lojas deverão, além de ceder o espaço, fazer a gestão das embalagens de aço pós-consumo recebidas com a respectiva entrega em cooperativas ou entrepostos parceiros PROLATA, como mostra o fluxo de logística a seguir:



Os PEVs PROLATA são estruturas compostas por 2 módulos - coletor interno (para recebimento das latas pós consumo) e coletor externo (para acondicionar temporariamente um maior volume, viabilizando a acumulação).



Coletor interno - Recebimento das latas



Coletor externo - Acumulação das latas



Os PEVs PROLATA seguem a seguinte matriz de responsabilidades:

IDENTIFICAÇÃO	RESPONSABILIDADE
<b>PROLATA</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Apresentação de proposta ao varejo</li><li>• Identificação de parceiros (cooperativas e entreposto)</li><li>• Credenciamento de parceiros</li><li>• Criação e desenvolvimento de material de comunicação</li><li>• Divulgação da iniciativa (site, relatórios, PR)</li><li>• Palestra em evento de ativação do Programa para o varejo</li><li>• Acompanhamento e rastreabilidade das embalagens descartadas em Cooperativas ou Entrepostos credenciados Prolata</li><li>• Assegurar a destinação final ambientalmente adequada por intermédio de siderúrgica parceira ao Prolata</li></ul>
<b>VAREJO</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• Cessão de espaço a título não oneroso nas lojas</li><li>• Compra da estrutura dos PEVs</li><li>• Gestão das embalagens pós-consumos recebidas (interna e externa) com a respectiva entrega em Cooperativas ou Entrepostos credenciados e parceiros Prolata</li><li>• Impressão de material de comunicação</li><li>• Distribuição de material de comunicação impresso e eletrônico para consumidores</li><li>• Implantação de PEVs</li></ul>

### PEV PROLATA - Triciclo (Parceiro - Retorna Machine)

Outra modalidade possível, visando a viabilidade de instalação, são os PEVs Reverse Machine. A operação do Sistema PEV Retorna Machine baseia-se no recolhimento e destinação final adequada de embalagens através da empresa Triciclo. Os PEVs PROLATA – Triciclo não são exclusivos para o recebimento de latas de aço, eles recebem também latas de alumínio, garrafas PET, embalagens de vidro e embalagens longa vida.

São recolhidas todas e quaisquer embalagens de aço, que fisicamente sejam passíveis de captação pela Retorna Machine, isto é, que entrem no bocal de coleta, o qual possui 20 centímetros de diâmetro. É necessário para a coleta que a embalagem esteja com seu rótulo original e com o código de barras legível para que haja a leitura pelo equipamento e recebimento das latas.

Todas as Retorna Machines em operação, possuem o logo da PROLATA no cabeçalho da tela de descanso, como parceira institucional.

Sempre que as embalagens de aço são recebidas, as máquinas atribuirão os pontos triciclo (10 pontos por embalagem de aço), os quais poderão ser convertidos em (i) crédito no bilhete único; (ii) crédito no Cartão Bom; (iii) desconto na conta de luz da Enel; (iv) pontos no Programa SaraivaPlus; (v) recarga de celular pré-pago (OI, TIM, VIVO e CLARO); e, (iv) doação para instituições filantrópicas (Casa do Zezinho, Projeto Arrastão e Fundação Fenômenos), (além de outros benefícios/parceiros que eventualmente venham a ser incluídos no Programa.



Retorna Machine - Triciclo

Toda operação e logística reversa das latas de aço recebidas através dos PEVs Retorna Machines é efetuada pela Triciclo a qual é responsável pela gestão. A PROLATA tem acesso aos dados da operação e os volumes reportados ao programa.

Todos os materiais são rastreados e enviados para a usina siderúrgica, destino final. Mensalmente, há acompanhamento de toda a documentação legal atestando a coleta dos resíduos e destinação final adequada.

## Comunicação e Educação Ambiental

### 14. Material informativo

O Programa PROLATA desenvolveu 3 cartilhas com o objetivo de informar e auxiliar os consumidores no descarte seletivo de latas de aço.

Após o início das parcerias o material será reavaliado e poderá sofrer alterações e adaptações, conforme necessidades locais.



### 15. Divulgação

Com o objetivo de ampliar as informações para o consumidor, o programa disponibiliza o website PROLATA, bem como canais em redes sociais. Através dessas ferramentas, o Programa promove a divulgação junto aos consumidores de instruções sobre como separar as embalagens e informações sobre os procedimentos a serem seguidos para facilitar a reciclagem do aço.

### 16. Ação Educativa

Mediante a identificação de agentes locais, o Programa poderá realizar atividades educativas como palestras, treinamentos ou reuniões, com objetivo trazer novos parceiros para amplificar a atuação do programa na região.

### 17. Monitoramento e Plataforma

Para maior transparência, acompanhamento e controle das iniciativas PROLATA, o Programa desenvolveu uma plataforma personalizada, acessível via internet, tanto pela coordenação do programa quanto pelas equipes de consultores atuantes em todo o Brasil.

Esta ferramenta disponibiliza informações das cooperativas participantes e também apresenta relatórios quantitativos de material coletado e vendido, atrelados às notas fiscais de comercialização entre cooperativas e siderúrgicas e/ou entrepostos.

A plataforma PROLATA foi concebida para concentrar a gestão das iniciativas de dimensões nacionais e facilitar a tomada de decisão para novos projetos. Com ela é possível ter a fotografia temporal do volume de material e do fluxo de comercialização em diferentes regiões do país, onde o Programa está ativo.

Com esse forte lastro, o Programa PROLATA confeccionará relatório de atividades da Fase 1 e Fase 2 no estado de São Paulo, após o período de conclusão de cada fase.



# CRONOGRAMA

